



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Andrea Silva Raad Guarda

1. Objeto e condições gerais da contratação

Contratação de prestação de serviço especializado de traslado funerário para os pacientes usuários da rede de assistência do SUS – Sistema Único de Saúde, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde

1.1 Especificação dos itens

Órgão ou entidade gerenciadora: Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	30.000	km	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRASLADO FUNERÁRIO PARA USUÁRIOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA DO SUS DO MUNICÍPIO POR QUILOMETRO RODADO

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, 2024.

1.3.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado pelo mesmo tempo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tratamento Fora do Domicílio é caracterizado pela necessidade do usuário do SUS e a indisponibilidade do município em ofertar o tratamento proposto. O TFD é utilizado quando todos os meios de tratamento existentes no município de origem estiverem esgotados.

2.2. É direito dos cidadãos o acesso universal e integral à saúde, garantido na Constituição Federal e normatizado pela Portaria Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) / Ministério da Saúde nº 55 de 24/02/1999. De acordo com esta portaria no Art. 9º “ Em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, a Secretaria de Saúde do Estado/Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes.”



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

2.3. Será de responsabilidade do TFD providenciar o traslado do corpo para o município. Para isso, o Serviço Social da Unidade executante em outro município/Estado, o acompanhante ou familiar deverá comunicar o óbito ao TFD e encaminhar o atestado ou declaração de óbito.

2.4. É importante ressaltar que cabe à Secretaria Municipal de Saúde apenas o traslado, trazer o paciente que veio a óbito para que possa ser sepultado no município, ou seja, os demais serviços funerários não são de sua responsabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Na presente contratação não será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo de produtos a serem utilizados.

4.2. Da exigência de prospectos / amostras

4.2.1. Não será exigida a apresentação de amostra nessa contratação.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de serviço



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.1.1. A Contratada deverá dispor de Central de Atendimento 24 horas, que tenha sede no município de Patrocínio, para execução dos serviços demandados, apresentando no tempo máximo de até 2 horas após o chamado;

5.1.2. Todas as solicitações de traslado deverão obrigatoriamente ser solicitadas pelo responsável designado pela Secretaria da Saúde;

5.1.3. A contratação será por km percorrido, pois devido a integralização do Sistema Único de Saúde (SUS) através do SUSFACIL não é possível precisar qual destino.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O serviço será realizado sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento

7.2.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente. Deverá acompanhar com as notas fiscais, os relatórios com data e hora da solicitação, data e hora da remoção, origem da solicitação, unidade de destino, nome do paciente;

7.2.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.3.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na forma eletrônica

8.1.2. A justificativa da escolha do fornecedor e do preço contratado encontra-se em documento apartado.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.2 Deverá o contratado apresentar os seguintes documentos:

- 8.2.2.1 Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 8.2.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- 8.2.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- 8.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- 8.2.2.6 Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- 8.2.2.7 Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- 8.2.2.8 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.
- 8.2.2.9 Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- 8.2.2.10 Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III;

8.2.3. Documentação relativa à qualificação técnica :

8.2.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante na licitação prestou serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

8.2.3.2 Apresentação de Alvará Sanitário.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1. A proposta de preços deverá conter:

- 8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;
- 8.6.1.3. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.1. Das obrigações do Município

- 9.1.1. Gerenciar, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quantidades e os valores a serem praticados.
- 9.1.2. Acompanhar os preços de mercado e contratados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços e substituições de marcas, devidamente justificados;
- 9.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 9.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.
- 9.1.5. Publicar no Diário Oficial do Município Patrocínio as alterações de preço(s) e marca(s).
- 9.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal n. 4.315, de 2023.

9.2 Das obrigações do Contratado

- 9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 9.2.2. Atender, no prazo máximo de 2 dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 9.2.3. Executar o serviço no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência.
- 9.2.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 9.2.5. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 9.2.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Município.

9.2.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

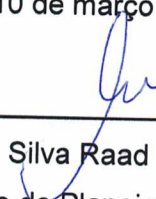
11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Foi estimado um valor global, de acordo com o ETP no período de 12 (doze) meses.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos: **02.01.07.01.10.122.0020.00.2.992.3.3.90.39.00.00**

Patrocínio, 10 de março de 2025.



Andrea Silva Raad Guarda
Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO:



Luciana Rocha Nunes Nogueira
Secretária Municipal de Saúde